

LEI N.º 556 DE 17 DE SETEMBRO DE 2002.

“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O BANCO NOSSA CAIXA S.A. PARA DISPONIBILIZAR LINHA DE CRÉDITO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO LEGISLATIVO”.

EDGARD ALEXANDRE - Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Legislativo do Município de Embaúba/SP, a celebrar convênio com o Banco Nossa Caixa S.A. para disponibilizar linha de crédito aos funcionários públicos municipais do Legislativo, nos termos da minuta que acompanha a presente Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 17 de setembro de 2002.

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 17 de setembro de 2002.